



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
EDITAL	2
EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL	2
AUTORIZAÇÃO	6
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SEDES.	6
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SEDES - CONTRATO Nº 131/2024.	6
AVISO DE LICITAÇÃO	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SEMUS	7
DECRETO	7
DECRETO Nº 0179/2024-GP.	7
CONVOCAÇÃO	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024	8

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**EDITAL****EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL**

EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Sitio Novo! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Sitio Novo-MA. Deste modo, o Município de Sitio Novo-MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e na Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 521/2024. **INFORMAÇÕES GERAIS** Objeto do Edital O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sitio Novo-MA. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Sitio Novo-MA. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. **QUANTIDADE DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS A SEREM PREMIADOS E VALOR DA PREMIAÇÃO.** 2.1 - Serão disponibilizadas 75 vagas distribuídas conforme categorias e valores definidos abaixo: **CATEGORIAS Nº DE VAGAS AMPLA Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS VALOR INDIVIDUAL VALOR TOTAL** **FESTIVAL DE CANÇÕES E LOUVORES:** (Musicas Católicas e Evangélicas) 03 2 1 1.000,00 6.000,00 **CONCURSO DE CORAL:** (Grupos de Coral Religioso e Natalino) 02 1 0 2.000,00 6.000,00 **CONCURSO LITERÁRIO:** (Poesias, Causos, Contos, Prosas E Poemas) 03 2 1 1.000,00 6.000,00 **CONCURSO DE SANFONEIROS:** (Sanfoneiros Profissionais ou Amadores) 04 2 1 1.000,00 7.000,00 **BANDA** (Mínimo De 5 Componentes) 02 1 0 5.000,00 28.500,00 **SKEMA MUSICAL** (Mínimo De 3 Componentes) 02 0 0 3.000,00 **ARTISTA SÓLO OU FREE LANCE:** (cantores ou intérpretes) 02 1 0 1.500,00 **DJS.** (Com Uso De CD-J ou Mesa De Som) 02 0 0 1.500,00 **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS E RELIGIOSOS:** (Cantorias e Salva Guarda Do Divino Espirito Santo) 03 2 1 1.000,00 6.000,00 **FEIRA DE ARTESANATO – EXPOSIÇÃO:** (artesões) 14 5 3 1.000,00 22.000,00 **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE DANÇAS** (Danças Regionais e Coreógrafas) 03 1 1 2.000,00 10.000,00 **FEIRA DO LIVRO** (Exposição e Doação de Livros de Escritores Sítio-novenses) 03 2 1 2.500,00 15.000,00 **PREMIAÇÃO “UM OLHAR SOBRE SÍTIO NOVO”** (fotógrafos Profissionais e amadores) 03 1 0 1.000,00 4.000,00 **TOTAL GERAL** 75 20 9 26.500 110.500,00 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. 2.4 - O valor

total deste edital é de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 – premiações culturais, 3.3.90.36.00 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física. - **PRAZO DE INSCRIÇÃO** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL, no período de 28 de outubro a 14 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano de Sitio Novo, no endereço: Rua 7 De Setembro s/n, centro, no horário de atendimento das 08:00 às 12:00 Horas e das 14:00 Às 17:00, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo - **QUEM PODE PARTICIPAR** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Sitio Novo-MA há pelo menos 03 anos no mínimo. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital. **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) IV – Agentes ou Grupos Culturais de outros municípios. Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. - **CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 03 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação. - **ETAPAS** Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural - **INSCRIÇÕES** Como se inscrever O agente cultural deve encaminhar por meio presencial em formulário impresso a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo I); b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Sitio Novo - MA de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). **COTAS** Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os

agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO Quem analisa as candidaturas Uma comissão de seleção composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista qualificado e 01 assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando: I – Tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. Análise das candidaturas A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Sitio Novo-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação. Recursos na etapa de Seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Sitio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao representante jurídico da comissão de seleção. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Sitio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria.

REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria. Os Recursos Não Utilizados Em Uma Categoria Serão Destinados Aos Projetos

Com Maior Pontuação Geral, Ou Maior Pontuação No Item “B e E” do Critério de Avaliação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. ETAPA DE HABILITAÇÃO De acordo Com O Art. 10, § 1º Da Lei Nº 14.903/2024, Somente Os Agentes Culturais Já Selecionados Terão A Obrigatoriedade De Apresentar Os Documentos na Fase de Habilitação. Prazo para apresentação de documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá? encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio impresso os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. Recursos da etapa de Habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação. Os recursos apresentados após o prazo não sera?o avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura; Após essa etapa, não caberá mais recurso. 9. CRONOGRAMA DO EDITAL PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE 28/10/2024 A 14/11/2024 SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES 18 e 19/11/2024 RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO 20/11/2024 RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO 23/11/2024 RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO 25/11/2024 RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA 08/11/2024 RECURSO HABILITAÇÃO ATÉ O DIA 27/11/2024 RESULTADO RECURSO 28/11/2024 ASSINATURA DO TERMO 29/11/2024 PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO ATÉ 31/12/2024 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição. DISPOSIÇÕES FINAIS Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos a?s publicações no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis. Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano e os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Sítio Novo-MA. Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final. Anexos do Edital Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III -



Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo IV - Termo de Premiação Cultural Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VII – Formulário de Recurso Sítio Novo (MA), 25 de OUTUBRO de 2024. Antônio Coelho Rodrigues Prefeito Municipal Fernanda Diniz da Silva Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q5pr3xj50op20241025101038

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SEDES.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA; Considerando que a empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21; Considerando que a empresa é, detentora de capacidade, e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação; AUTORIZO o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, da empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 24 de Outubro de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$UWjJ8S4oP7q

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SEDES - CONTRATO Nº 131/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SEDES. CONTRATO Nº 131/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86. CONTRATADA: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, com sede na Ave. Dorgival Pinheiro De Sousa, Nº1237-A, Centro, CEP 65.903-270, IMPERATRIZ/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Unidade Orçamentária: Órgão 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais). VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início





na data de 25/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2024. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hdsepzg64tc20241025111051

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: bvsqshe3u20241025081046

DECRETO

DECRETO Nº 0179/2024-GP.

DECRETO Nº 0179/2024-GP. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA., EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o que determina art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); D E C R E T A: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), na forma das considerações mencionadas acima, para celebração do "Dia do Servidor Público", no município de Sítio Novo, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralização. Art. 2º - Os serviços considerados essenciais obedecerão a escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho





Assistente de Gabinete

Código identificador: inlvpaajov320241025111008

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 Ao Ilustríssimo Senhor RAFAEL MORAIS CARREIRO O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA Vossa Senhoria para o ato de nomeação e posse do respectivo cargo público no dia 04 de novembro de 2024, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, à Av. Leonardo de Almeida s/nº, bairro Centro, nesta cidade. No mesmo ato o candidato receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado. O não comparecimento nos termos do presente ato convocatório implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: asehazsmpnr20241025101027





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

